

VIOLÊNCIA POLÍTICA CONTRA AS MULHERES: OS MOVIMENTOS SOCIAIS NAS DINÂMICAS DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE LEI

Leonara de Oliveira Rocha¹
Jacqueline Guimarães²
Priscila de Oliveira Rodrigues³
Vinícius Arrais Limongi Miguel⁴

Resumo

A violência contra as mulheres na política é percebida como um dos obstáculos para a participação das mulheres na política em condições de igualdade com os homens. Neste sentido, a presente pesquisa se propõe a analisar a participação dos coletivos sociais nas dinâmicas de elaboração de Projetos de Lei relacionados ao combate da violência política contra as mulheres, utilizando como ponto de partida o Projeto de Lei 349/2015⁵. Os resultados apontam para a importância dos coletivos sociais em construções dialógicas e avanço de temas importantes para a sociedade.

Palavras-chave: movimentos sociais; coletivos sociais; violência política; mulheres; e gênero.

Abstract

Violence against women in politics is perceived as one of the obstacles to the participation of women in politics in conditions of equality with men. In this sense, this research proposes to analyze the participation of social collectives in the dynamics of drafting bills related to combating political violence against women, using Bill 349/2015⁶ as a starting point. The results point to the importance of social collectives in dialogical constructions and the advancement of important themes for society.

Keywords: social movements; social collectives; political violence; women; and gender.

¹ Graduada em Administração de Empresas pela Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal (AEUDF), Mestre em Desenvolvimento Sustentável pela Universidade de Brasília (UnB) e Doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento, Sociedade e Cooperação Internacional na Universidade de Brasília-UNB.

² Mestranda em Desenvolvimento, Sociedade e Cooperação Internacional pela Universidade de Brasília - UNB. Graduada em Comunicação Social pela Faculdade Cásper Líbero (2007) e pós-graduada em Comunicação pela ESPM (2009). Possui extensão universitária em Direitos Humanos pela FAAP (2017), em Gênero, Direitos e Sociedade pelo ITS Rio (2018) e em Desigualdades Globais e Justiça Social pela FLACSO-Brasil e UNB.

³ Graduada em Administração pela Universidade Paulista (2012). Especialização em Administração Geral com foco em aprendizagem organizacional pela Universidade Paulista (2016). Pós-graduada no Programa de Formação Docente em Administração - PROFORM - pela Universidade Católica de Brasília (2019). Mestre em Desenvolvimento e Políticas Públicas pela Universidade de Brasília - UNB (2020). Doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento, Sociedade e Cooperação Internacional na Universidade de Brasília - UNB.

⁴ Possui graduação em Relações Internacionais pela Universidade de Brasília (2011). Atualmente é assistente de programa - Programa Mundial de Alimentos. Tem experiência na área de Ciência Política, com ênfase em Desenvolvimento Internacional, atuando principalmente nos seguintes temas: cooperação internacional, alimentação escolar, desenvolvimento internacional, nutrição infantil e social protection.

⁵ O estudo em questão foi realizado durante o mês de abril/21, antes da transformação em Lei ordinária 14.192/2021.

⁶ The study in question was conducted during the month of April/21, before the transformation into ordinary law 14.192/2021.

Introdução

A sub-representação das mulheres na política, assim como em outros segmentos da sociedade, carece de constante problematização que busque melhor elucidar as barreiras que as impedem de atuar em condições de igualdade com os homens. Se, atualmente, conforme dados do Tribunal Superior Eleitoral, as mulheres representam cerca de 52% do eleitorado brasileiro, por que tão poucas nos representam na esfera pública? Corroborando essa reflexão temos as eleições para parlamentares de 2018, cujos resultados foram uma maioria de homens brancos eleitos (Inesc, 2018). Mais do que uma questão de representação identitária, a sub-representação das mulheres na política contribui para a manutenção de um debate político empobrecido e sem a diversidade suficiente para que os problemas públicos reconhecidos por uma maioria eleitoral sejam visibilizados. Conforme indagou a vereadora Marielle Franco, assassinada a tiros em 2018, em seu último discurso em alusão ao dia internacional da mulher:

[...] O que é ser mulher? O que cada uma de nós já deixou de fazer ou fez com algum nível de dificuldade pela identidade de gênero, pelo fato de ser mulher? A pergunta não é retórica, ela é objetiva, é para refletirmos no dia a dia, no passo a passo de todas as mulheres, no conjunto da maioria da população, como se costuma falar, que infelizmente é sub-representada [...]. (FRANCO, 2018, on line)

É, portanto, considerando a relevância desse cenário, que entendemos pertinente investigar o conjunto de pessoas envolvidas em movimentos sociais, analisando a participação desses coletivos sociais nas dinâmicas de elaboração de Projetos de Lei relacionados ao combate da violência política contra as mulheres, a partir do PL 349/2015, buscando responder a seguinte questão: Como os coletivos sociais participam das dinâmicas de elaboração de Projetos de Lei, especificamente, relacionados ao combate da violência política contra as mulheres, a partir do PL 349/2015?

Para responder a essa questão, essa investigação mobiliza a articulação de abordagens teóricas multidisciplinares e reforça a importância da interseccionalidade em políticas públicas.

Governança Territorial e Movimentos Sociais

Em oposição a uma forma de governar regida hierarquicamente por autoridades do Estado que exercem um poder extremo sobre a sociedade, o conceito geral de governança propõe a participação de diversos atores, como representantes do setor empresarial, sociedade civil, sindicatos e movimentos populares, que interagem e cooperam entre si, inclusive com agentes estatais, na formulação de políticas públicas (DALLABRIDA, 2015).

Para Dallabrida (2015), a governança territorial, por sua vez, implica em territorializar esta articulação de múltiplos atores, compreendendo os diferentes interesses em jogo e integrando os objetivos comuns. Esta forma de governar pressupõe o papel ativo e insubstituível do Estado, mas se apresenta como um modelo mais democrático, no qual a sociedade civil adquire maior protagonismo.

Segundo ele, o que se busca é alcançar interesses públicos e desenvolver o território de maneira sustentável e equilibrada por meio de relações mais horizontais e de parceria, em que uma multiplicidade de atores interagem, definem formas de regulação e participam da tomada de decisão e gestão de assuntos públicos que têm impacto no seu território. Conforme observa Dallabrida (2015, p.308):

Trata-se de contemplar um adequado equilíbrio entre esfera pública, mercado e sociedade civil (Romero e Farinós, 2011), empoderar a sociedade e reinterpretar a sua função (Romero e Farinós, 2011), e assumir o desafio de integrar políticas de ordenamento do território e modos de governança (Ferrão, 2010 e 2013).

De acordo com Boullosa (2013), a compreensão das políticas públicas a partir de um fluxo de interações de uma multiatoriedade e de suas diversas perspectivas, em torno da solução de problemas comuns, permite confrontar relações de poder hegemônicas. Ao se considerar uma diversidade epistêmica e a construção de novos conhecimentos fruto dessas experiências, torna-se possível construir políticas públicas mais adequadas à redução das desigualdades sociais. Dessa forma, múltiplos atores, em especial “da base”, em função da experiência com a realidade de sua comunidade, dos problemas públicos que identificam e/ou bens públicos que queiram conservar, interagem entre si em um

processo de reflexividade e aprendizagem social o que contribui com um desenvolvimento mais adequado às necessidades locais e à redução de assimetrias sociais.

A teoria do desenvolvimento territorial corrobora neste sentido ao reforçar a autonomia, capacidade de decisão e relevância de ação por parte dos atores individuais e coletivos. Ao mesmo tempo, dá relevância à densidade organizacional defendida pelas teorias (neo)institucionais, a partir de regulações para ajustar as relações de poder. Sendo assim, o desenvolvimento territorial ultrapassa o viés reformista (neo)institucional e propõe uma ação pública para além do Estado. Não nega a disparidade de poder entre classes/grupos sociais, pelo contrário, critica o Estado que atende aos interesses privados e não coletivos (SILVA e CARDOSO, 2005).

No entanto, o processo de interação entre esses diferentes grupos é complexo, não é pacífico e depende das condições em evolução das diversas arenas sociais. Envolve disputa entre os atores e negociações multiníveis por recursos, significados, legitimidade institucional e controle (LONG, 2001; SILVA e CARDOSO, 2005; PIETERSE, 2010).

A complexidade da “vida social” mostra que as desigualdades sociais não são singulares, não estão atreladas a um único indivíduo, mas perpassam diferentes demandas sociais. Há uma dificuldade em delimitar o início e o fim dos problemas sociais, não sendo suficiente o atendimento de demandas de maneira *top-down*, sem considerar o público usuário das políticas públicas. Neste sentido, diálogos abertos e participativos são fundamentais.

Uma das opções para que esses diálogos aconteçam são os espaços públicos organizados para a concretização de debates, também conhecidos como fóruns-híbridos que, de acordo com Cruz (2017), negociam-se simultaneamente os saberes, as identidades dos atores sociais e os procedimentos que serão seguidos para estabelecer normas. Esses espaços abertos intensificam uma democracia dialógica, pois permitem que dentro dos debates os conflitos assumam uma forma agonística caracterizada pela pluralidade das posições de sujeitos.

Ao resgatar o avanço da colaboração da sociedade civil brasileira com o Estado, Almeida (2011) observa que o diálogo para a construção de uma agenda positiva de direitos humanos cresceu inicialmente durante os dois mandatos do presidente Fernando Henrique Cardoso (1995-2002) e que houve uma maior abertura para essa interlocução ao longo do primeiro mandato do governo Lula (2003-2006). No primeiro mandato de Lula, criou-se a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

(SEPPIR) e a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM), bem como houve progressos com relação à adesão do Estado brasileiro a tratados internacionais de direitos humanos - resultado do envolvimento direto da sociedade civil brasileira que passou a participar ativamente de redes transnacionais.

Violência Contra a Mulher na Política e os Movimentos Sociais

Discutir políticas públicas mais participativas significa envolver diferentes grupos sociais. Esses atores têm necessidades diferentes e enxergam suas demandas a partir de suas vivências. Essa compreensão da pluralidade de sujeitos e suas histórias são importantes para uma mobilização e um comprometimento com as demandas sociais. Nesse sentido, a interseccionalidade surge como uma conceituação que almeja compreender as “[...] consequências estruturais e dinâmicas de interação entre dois ou mais eixos de subordinação” (CRENSHAW, 2002, p.177 *apud* RODRIGUES, 2013, p. 6)

De acordo com Crenshaw (2004), a interseccionalidade é percebida como uma espécie de ponte, a qual relaciona diversos órgãos e entidades, mesmo que esses não tenham uma atuação necessariamente dentro do mesmo escopo. Ainda segundo a citada autora, a interseccionalidade traz consigo uma maior proximidade entre as muitas instituições, possibilitando que, tanto as políticas públicas, como suas práticas sejam, além de mais inclusivas, mais produtivas.

A questão de gênero refere-se a um problema multicausal que extrapola a possibilidade de ser resolvido de forma setorial, mas exige um tratamento transversal e interseccional, que traga ressignificação do assunto dado o contexto histórico-cultural para os grupos desfavorecidos. Embora o tema tenha ganhado algum destaque na sociedade moderna, essa intersecção de gênero ainda não tem suas demandas atendidas, o que dificulta que o processo de “inclusão” aconteça.

Mais ainda pode-se dizer quando se une a intersecção gênero e raça, em que as desigualdades construídas historicamente têm uma força ainda mais opressiva. De acordo com Ribeiro (2008, p. 988) essas desigualdades são pautadas em “[...] padrões de hierarquização constituídos pelas relações de gênero e raça, que, mediadas pela classe social, produzem profundas exclusões”.

A preocupação com os processos de desigualdade, exclusão, formas de discriminação, especialmente da mulher, tem sido, ao longo dos últimos anos, foco da

Organização das Nações Unidas (ONU). Notadamente, desde 1975 (cunhado ano internacional da mulher), a ONU tem buscado a conscientização e a mobilização internacional, a partir da realização de conferências endereçadas à temática e do estabelecimento de agendas internacionais para se alcançar maior progresso em áreas específicas e estratégicas, como foi o caso do Objetivos do Milênio (ODM) que pautaram o período compreendido entre 2000 a 2015 e os atuais Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) que compõe a agenda 2030 vigente.

Especificamente, relacionado à condição da mulher existiu o ODM 3 cuja finalidade era “promover a igualdade de gênero e autonomia das mulheres”. Esse objetivo tinha também, dentre outros indicadores, a preocupação com a dimensão política da desigualdade entre os sexos, cuja métrica era porcentagem de mulheres no Parlamento (IPEA, 2014, p.59). Já a atual agenda dos ODS, para o período 2015-2030, tem o enfoque na erradicação da pobreza, em todas as suas formas e dimensões, considerada o maior desafio global ao desenvolvimento sustentável, é composta por 17 objetivos e dentre eles, também dando seguimento às ações empreendidas pelos ODM, o objetivo nº 5, distintivamente, voltado para “alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas até 2030.” A metodologia adotada para o cumprimento desse objetivo prevê o acompanhamento, dentre outros indicadores, do percentual de assentos ocupados por mulheres no Legislativo (SILVA; PELIANO; CHAVES, 2019, p.6).

Cabe destacar que para impulsionar o tema relativo à participação política das mulheres, o evento marco foi a Assembleia Geral da ONU que, em 2011, aprovou a Resolução nº 66/130 que trata especificamente sobre o assunto. Em linhas gerais, essa declaração demanda dos estados-membros adotarem medidas eficazes visando garantir a participação das mulheres na política em condições de igualdade com os homens, além de incentivar o fornecimento dos dados, pelos governos, sobre a participação política das mulheres (UNIDAS, 2012).

A partir dessa Resolução, uma importante sensibilização internacional se revelou, tendo como ponto de partida o sul global. Krook (2018, p.1) destaca que logo depois da Resolução nº 66/130, a Bolívia, em 2012, “[...] se tornou o primeiro país do mundo a criminalizar a violência política e o assédio contra mulheres”. A iniciativa boliviana, segundo a autora, reverberou na região fazendo com que os estados-membros participantes da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher, conhecida como a Convenção de Belém do Pará, ocorrida em 1994,

endossassem a Declaração sobre Violência Política e Assédio Contra as Mulheres em 2015, em Lima, no Peru. Outro ponto importante para o contexto democrático da ação pública, que é destacado pelas autoras Krook e Sanín (2016, p.461), refere-se ao fato de que esse manifesto convidava vários atores sociais, “autoridades eleitorais, partidos políticos, organizações da sociedade civil e meios de comunicação social”, para participarem da promoção de iniciativas de enfrentamento e esclarecimento no que concerne a prática da violência política contra as mulheres.

Ainda que o Brasil esteja aprimorando sua legislação no assunto, referendando as medidas internacionais e adotado regramentos no sentido de ampliar a participação das mulheres na política, como a apelidada minirreforma eleitoral de 2009 (Lei nº 12.034/19), além de ter eleito a primeira mulher presidenta do Brasil em 2010, todas essas práticas não são suficientes para minimizar os impactos da sub-representação das mulheres na política, sendo extremamente relevante analisar as barreiras que as impedem de assumir uma atividade política (IPEA,2014).

Uma das razões da baixa eficácia observada na Lei 12.034/2009, por exemplo, pode ser a aplicação das verbas de campanha pelos partidos, aspecto não abordado pela lei. Como dinheiro traz voto, os partidos respeitam a proporção de candidatas registradas, porém sem efetivamente prover os meios financeiros para que essas candidaturas sejam viáveis, às vezes chegando ao extremo de registrar candidaturas “laranjas”, com a finalidade de cumprir a “cota” de candidaturas femininas (WYLIE, 2019).

Tão importante quanto o alerta para a questão dessa manobra decorrente das candidaturas fictícias, situa-se a prática da violência contra as mulheres na política, apresentada por Krook e Sanín (2016, p. 469) como “[...] agressão, coerção e intimidação contra as mulheres como atores políticos, pelo fato de serem mulheres”. Elas assinalam que o fenômeno em si não é novo, contudo, o seu debate epistemológico - como problema global - é um tanto recente e está em processo de construção. As autoras indicam que uma busca pela melhor conceituação e contornos do problema datam, aproximadamente, dos últimos 10-15 anos. Apontam que desde então, esse tipo de ocorrência vem sendo observada e pesquisada pelos estudiosos em razão do aumento dos registros, não só no Brasil como também em outras regiões do globo.

Conforme sugere a Declaração sobre Violência Política e Assédio Contra as Mulheres, o enfrentamento das ocorrências relacionadas à violência contra a mulher na política demanda a participação de diversos atores da sociedade civil, mobilizando seus

esforços no sentido de resolver um problema público complexo. Os estudos de Krook e Sanín (2016) sustentam que essa discussão perpassa também os movimentos ativistas, uma vez que, na América Latina, por exemplo, a tentativa de nomeá-lo e mapeá-lo surgiu a partir do empenho da Associação das Vereadoras da Bolívia (Acobol), envolvendo parlamentares e ativistas. Apoiando-se em Harding (2004) e Hesse-Biber (2014), as autoras pontuam, inclusive, o fato de que a reflexão feminista surge a partir das vivências e expectativas como princípio da “teorização” (apud Krook e Sanín, 2016, p.466).

Nessa perspectiva e com o propósito de entender as dinâmicas da violência política contra as mulheres no Brasil, três coletivos sociais - a AzMina, o Instituto Update e o InternetLab - se reuniram para mapear, de forma mais acurada, os comentários endereçados aos candidatos selecionados das últimas eleições municipais em 2020, por intermédio do Projeto MonitorA. Os resultados desse projeto apontaram que em comparação aos homens, as mulheres foram agredidas por serem mulheres e compõem determinados grupos identitários. Já com os homens, os constrangimentos estão associados, em grande maioria, às suas respectivas atuações no espaço público. Mas, também registraram ofensas para aqueles que fazem parte dos grupos de idosos e LGBTIA+ (LIBÓRIO; SANTANA; MARTINS; VALENTE, 2021).

Após assumir o cargo de vice-presidente dos EUA, no ano de 2020, a senadora Kamala Harris, a primeira mulher negra a ocupar o cargo de vice-presidente dos Estados Unidos, anunciou: "Embora eu possa ser a primeira mulher neste escritório, não serei a última" (CNN, 2020). Para que isso possa ser uma realidade, especialmente, nos países da América Latina, Ásia e África é necessário melhorar as condições para que as mulheres, dos mais diversos grupos identitários, possam se fazer presentes no debate político sem que isso envolva constrangimentos pessoais e familiares, além de sua integridade física.

No Brasil, as eleições de 2018 apresentaram como resultado um dos parlamentos mais conservadores já formados no período democrático brasileiro. Pautas conservadoras formaram o *mainstream* do debate político das campanhas, além destas se ampararem nos meios de comunicação digitais como o mais estratégico e barato modo de captação de votos e, claro, de disseminação de notícias falsas. Marcadas pela violência verbal, ideológica e física, as eleições de 2018 resultaram em 85% de parlamentares eleitos homens e 74,5% brancos (Inesc, 2018). Nas últimas eleições municipais, em 2020, apenas

11,5% das prefeituras foram assumidas por mulheres, enquanto 13,5% das vagas nas câmaras municipais foram ocupadas por mulheres.

Se, em 1932, o voto feminino tornou-se permitido pelo inédito Código Eleitoral, em 2009 a Lei 12.034/2009 forçou os partidos políticos a destinar no mínimo 30% de suas candidaturas a postulantes do sexo feminino. A distância temporal entre os dois dispositivos legais explicita a longa e ainda infante luta por maior participação feminina na política nacional. Se o sufrágio feminino abriria as portas para que mulheres participassem da política, hoje os esforços se concentram em que essa participação se dê de forma livre, segura e igualitária. Apesar dos avanços em termos legais, a desigualdade de gênero é ainda enorme em todos os cargos eletivos em qualquer nível de poder. Apesar do maior número de candidaturas femininas, as mulheres ainda não são proporcionalmente eleitas para os cargos aos quais concorrem.

Conquistas históricas como o direito ao voto e a destinação de percentuais mínimos de candidaturas para as mulheres só alcançam seus resultados esperados se há garantia plena de exercício desses direitos adquiridos. A violência, especialmente presente nas campanhas políticas de 2018 e 2020, atingiu candidaturas progressistas de diversas formas. Saffioti (2004) coloca que “trata-se de violência como ruptura de qualquer forma de integridade da vítima: integridade física, integridade psíquica, integridade sexual, integridade moral”. Nessa obra, a autora discorre sobre a violência contra mulheres em seu aspecto oculto, intimidador e cujas consequências são mínimas para o agressor, dadas as instituições sociais a ser preservadas. Embora Saffioti tenha destacado as formas físicas de violência em seu livro, ela não ignora o poder da violência psíquica e moral, que, segundo ela, ao provocar isolamento e intimidação da vítima, torna-se palpável, equiparável à violência física.

Além dos fatores institucionais e legais que dificultam a participação feminina na política, há ainda forte ação do patriarcado capitalista que violentamente afasta da política tudo que não é o homem branco que possua bens. É possível construir diversas leituras teóricas que explicam a exclusão feminina do processo político como, por exemplo, por uma perspectiva neoweberiana de classe, entendendo que esta é uma disputa pelo espaço político caracterizada por uma classe masculina dominando as decisões e o poder político enquanto alija desta esfera a classe feminina, dominada. Ou, ainda, como apresentado por Simone de Beauvoir (1970), pelo estigma social do “segundo sexo”, como forma de opressão hierárquica do patriarcado, que inferioriza e classifica as mulheres como

incapazes de tomar parte de “questões maiores”, como a política. Estas construções sociais - que podem ser tratadas em outro trabalho de pesquisa - são também observadas em outros grupos sociais como forma eficaz de dominação e exclusão do processo político ao longo dos tempos.

Os dados mostram que todo o processo de exclusão tem funcionado: os 15% de mulheres no parlamento colocam o Brasil muito abaixo da média global de representatividade feminina nesse nível de governo, de 25%, ocupando o 142o lugar dos 193 países avaliados pelo *Women in Politics*(2021), publicação da União Inter-Parlamentar e ONU Mulheres.

O Instituto Marielle Franco foi fundado pela família de Marielle Franco, vereadora eleita em 2017 pelo Partido Socialismo e Liberdade (PSOL-RJ), como uma resposta ao brutal assassinato da vereadora em 2018. Como parte de sua atuação para diminuir os índices de violência política contra mulheres negras no Brasil e na América Latina, a instituição sem fins lucrativos realizou a pesquisa *A Violência Política Contra Mulheres Negras: Eleições 2020*, que mapeou durante as eleições municipais de 2020 tipos de violência política contra candidatas negras e os efeitos que essa violência têm na vida dessas mulheres.

De acordo com a pesquisa, 98,5% do total de 142 mulheres negras candidatas de 21 estados de todas as regiões do Brasil e de 16 partidos sofreram algum dos tipos de violência política mapeada. No estudo, foram identificados 8 tipos de violência: virtual (78%), moral e psicológica (62%), institucional (55%), racial (44%), física (42%), sexual (32%) e de gênero e/ou LGBTQIA+ (28%) (INSTITUTO MARIELLE FRANCO, 2021).

Em carta pública de 1º de janeiro de 2021, o Pacto Pela Democracia, iniciativa da sociedade civil a favor da defesa e aprimoramento da vida política e democrática no Brasil, também alerta para a violência política praticada contra as mulheres, tanto cisgênero quanto transgênero, mas especialmente, mulheres negras. E evidencia a discriminação histórica e a exclusão dessas mulheres da política institucional, que tem seus direitos políticos tolhidos e suas vidas ameaçadas por conta do exercício de sua liberdade e cidadania, independentemente de suas posições ideológicas.

A carta, assim como o estudo, elenca vários casos de violência sofridos por candidatas e eleitas, como por exemplo as ameaças de morte dirigidas a Ana Lúcia Martins (PT), primeira vereadora negra de Joinville (SC). A plataforma Não Seremos Interrompidas, organizada pelo Instituto Marielle Franco, Terra de Direitos, Justiça

Global e Criola, chama a atenção para episódios de violência política sofridos por três vereadoras negras e transgênero (Carolina Iara, Samara Sosthenes e Erika Hilton, todas do PSOL-SP) dentro de apenas uma semana, sendo que em dois dos casos, tiros foram disparados contra as suas casas (INSTITUTO MARIELLE FRANCO, 2021).

Além de levantar evidências por meio dos estudos e dar visibilidade para o problema via campanhas de comunicação, essas iniciativas têm o intuito de exercer pressão sobre as autoridades públicas. Conforme a plataforma supracitada, mais de 10 mil e-mails de pressão foram enviados a autoridades municipais, estaduais e federais. E segundo os organizadores da pesquisa "A Violência Política Contra Mulheres Negras" (2020), busca-se com o estudo mostrar a urgência de se ter mecanismos para garantir o direito de mulheres negras e indígenas em participar da política livremente, bem como para assegurar a proteção das que dispõem os seus corpos para a política.

As Dinâmicas de Elaboração dos Projetos de Lei Relacionados ao Combate da Violência Política Contra as Mulheres, a Partir do PL 349/2015

s instrumentos normativos são provenientes de escolhas não puramente técnicas, mas políticas. Segundo Cruz e Daroit (2017), as normas exprimem as características das relações de força entre os atores e possuem simultaneamente uma racionalidade democrática e uma racionalidade técnica científica, produzindo efeitos específicos dados os seus processos de negociação.

Esses instrumentos são portadores de significados e carregados de interesses, por isso a escolha de determinados instrumentos em detrimento de outros deve considerar igualmente os efeitos produzidos por essas escolhas. Os instrumentos são construídos em redes heterogêneas de atores humanos e não-humanos e dentro destas redes, os atores (objetos) não são a fonte da ação, mas sim o alvo de um conjunto de entidades que forjam conexões fazendo-o agir, tornando-o ator (RODRIGUES, 2020).

De acordo com Lascoumes e Le Galès (2012), os instrumentos organizam relações sociais específicas entre o poder público e seus destinatários em função das representações e das significações das quais é portador. Por isso, mais do que considerar o processo legal, entender as dinâmicas de elaboração dessas proposições são fundamentais para entender a lógica dos atores e os engajamentos coletivos mobilizados para o atendimento de um determinado projeto ou política.



Nesse sentido, o projeto "Elas no Congresso" desenvolvido pela Revista AzMina, instituto sem fins lucrativos que tem como objetivo combater diversos tipos de violência que atingem as mulheres brasileiras, monitorou desde 2014 projetos de lei que tratavam da participação de mulheres na política. De 2014 até 2019, apenas três projetos dos 43 monitorados abordavam violência política de gênero e discriminação político-eleitoral. Já em 2020, em função das eleições municipais e dos diversos casos de discriminação e violência contra candidatas e parlamentares mulheres em mandato, observou-se um crescimento de propostas: surgiram outros cinco projetos, sendo que quatro deles foram inicialmente pensados ao Projeto de Lei nº 349 de 2015.

O PL nº 349/2015, submetido por iniciativa da deputada Rosângela Gomes (PRB-RJ), foi aprovado em dezembro de 2020 pela Câmara dos Deputados e seguiu para análise do Senado Federal como PL nº 5.613, de 2020. Em parecer proferido no plenário na ocasião da aprovação pela Câmara, a Deputada Angela Amin, relatora do projeto de lei, afirma que a violência política contra a mulher “[...] calcada no menosprezo, na discriminação e na inferiorização do sexo feminino, objetiva impedir, anular ou obstaculizar o exercício dos direitos políticos das mulheres, comprometendo a participação igualitária da mulher em diversas instâncias da sociedade” (AMIN, 2020, p. 3).

A deputada Rosângela Gomes justifica que o projeto de lei procura aperfeiçoar a legislação vigente. Destaca que apesar de a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, fomentar inclusão das mulheres na vida partidária, ao estabelecer cotas mínimas e máximas para candidaturas de cada sexo a serem reservadas pelos partidos ou coligações, a concretização de uma maior equidade nesse quesito está aquém do desejado. E reforça que o projeto, além de assegurar a participação das mulheres nos debates e espaços publicitários dos partidos, procura garantir-lhes uma candidatura ou mandato livre de discriminações (BRASIL, 2015).

Esse projeto de lei tipifica a violência político-eleitoral contra as mulheres, explicita quais são os atos de discriminação político eleitoral, altera a redação dos arts. 243 e 327 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral, tratando da discriminação decorrente ao sexo ou raça, bem como a redação do art. 46 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece as normas das eleições, estipulando maior equidade de participação entre candidatos e candidatas nos debates.

Segundo boletim "Radar Feminista no Congresso Nacional" do Centro Feminista de Estudos e Assessoria (CFemea) de dezembro de 2020, apesar do PL nº 349/2015 representar um avanço para enfrentar o problema da violência política, o projeto deixa de fora questões importantes, como o combate à violência contra mulheres transgênero - a emenda que substituiu no texto "sexo feminino" por "mulher" foi derrotada.

Também cabe destacar os últimos projetos de lei inicialmente apensados ao PL nº 349/2015, mas que ao longo da tramitação na Câmara dos Deputados foram desapensados automaticamente. Uma vez que o PL nº 349/2015 foi aprovado em Plenário. São eles: PL nº 9.699/2018, PL nº 4.963/2020, PL nº 5.136/2020 e PL nº 5.295/2020.

O PL nº 4963/2020, de autoria da deputada Margarete Coelho (PP-PI) e assinado por diversos parlamentares, inclui no código eleitoral a garantia dos direitos de participação política "às mulheres e às pessoas de qualquer gênero". Propõe reclusão como punição para quem usar de violência política contra a mulher, "com o propósito de restringir, impedir ou dificultar o exercício de seus direitos políticos". Além disso, estabelece também pena de detenção e multa para a produção e veiculação de propaganda eleitoral que contenha violência política.

Já o PL nº 5136/2020, da deputada Rejane Dias (PT-PI) define violência política contra a mulher como "toda ação, conduta ou omissão, cujo objetivo seja menosprezar, anular, impedir, obstaculizar, ou restringir os direitos políticos das mulheres". O PL ainda lista e detalha ações que devem ser configuradas como violência política contra a mulher: agressões (físicas, psicológicas, patrimoniais, simbólicas, sexuais e morais), ameaças, assédio sexual, divulgação de notícias falsas, discriminação política, interrupção de falas em ambientes políticos, exclusão da candidata da destinação de fundos partidários eleitorais etc. O PL, no entanto, não é claro na punição proposta para coibir este tipo de violência.

O PL nº 5295/2020, de iniciativa da deputada Talíria Petrone (PSOL-RJ) - ela própria vítima de diversos ataques durante sua campanha e mandato - propõe definições legais para "assédio político" e "violência política", práticas a serem punidas nos âmbitos cível e administrativo. O texto preocupa-se ainda em responsabilizar o poder público por garantir o livre exercício dos direitos políticos da mulher, por meio da prevenção e punição dessas formas de violência política. Além disso, é enfático em estabelecer que a omissão do servidor público em denunciar tais atos é também passível de punição. O PL enumera, ainda, quatorze exemplos de condutas ou omissões que se enquadrem nas

definições de assédio e violência política determinados em seu artigo 3. O texto, no entanto, não é preciso na forma de punição proposta, limitando-se a indicar as esferas nas quais o poder público deve enquadrar as infrações descritas no PL.

No geral, pode-se dizer que, no caso desses projetos de lei, bem como de projetos de lei de anos anteriores pensados ao PL nº 349/2015, se alguns não fazem menção às esferas jurídicas de responsabilização, outros se limitam a indicar as punições, sem que se faça uma delimitação e especificação da natureza das violações de direitos.

Já de acordo com a avaliação feita pelo "Elas no Congresso", alguns dos projetos de lei de 2020, que foram pensados ao PL nº 349/2015, centram-se em definir quais são as atitudes consideradas como violência política e as punições para quem pratica tais ações, mas acabam deixando de lado políticas de proteção a essas mulheres. Contudo, para abarcar toda a complexidade do problema, as organizações participantes do "Elas no Congresso" entendem que é preciso ir além da punição, incluindo educação sobre o tema, proteção para as mulheres, assistência para quem sofreu violência e reabilitação de quem a praticou.

Essas organizações consideram essencial tratar também da violência política que acontece no ambiente online, porém ainda falta consenso: se uns projetos defendem aumentar as penas de crimes praticados na Internet, outros não dimensionam ou abordam tal situação.

Percurso Metodológico

A pesquisa caracteriza-se como um estudo exploratório quali-quantitativo. A análise teórica constitui-se de revisão bibliográfica sobre os temas relacionados à coletivos sociais e ao combate à violência política contra as mulheres. Este estudo também se utiliza de análise documental, que segundo Holsti (apud LUDKE e ANDRÉ, 1986) é recomendável quando há o interesse em estudar o problema a partir da própria expressão dos indivíduos. Neste sentido, iniciamos a pesquisa examinando os Projetos de Lei sobre o tema e foram observados os PL 349/2015, PL 9699/2018, PL 4963/2020, PL 5136/2020, PL 5295/20 e suas respectivas justificativas de modo a extrair informações que pudessem contribuir para a elaboração da *survey*.

Foi utilizada a técnica da entrevista, que segundo Marconi e Lakatos (2003), dá oportunidade para obtenção de dados mais precisos, permitindo a apreensão de sistemas de valores, normas e símbolos, podendo ser comprovadas, de imediato, as discordâncias.

Como técnica de entrevista, utilizamos a aplicação de questionário tipo *survey*, conforme Fink & Kosecoff (apud Günther, 2004, p.1). O questionário elaborado pelos autores deste estudo foi encaminhado para 60 remetentes, que atuavam em movimentos sociais e/ou acompanhavam a temática. O retorno de resposta foi de 19 questionários.

Para fins de análise, foram consideradas as respostas nas hipóteses relacionadas ao objeto de estudo aplicadas sobre o método de pontuação Likert (1932), em uma escala de 1 a 5, em que o menor valor equivale a ‘discordo plenamente’, em oposição ao maior valor equivalente a ‘concordo plenamente’. As perguntas abertas foram consideradas para dar maior amparo às análises, bem como a utilização de dados demográficos dos respondentes.

Resultados

A investigação foi respondida, predominantemente, pelo público feminino que atua junto aos movimentos ou mesmo acompanha o assunto de forma mais próxima. Dessa amostra, os maiores percentuais de participantes são brancas (84%) em contraste com os 16% que se declararam negras e pardas. Importante destacar o elevado perfil acadêmico das respondentes engajadas na discussão relacionada a mulheres e violência na política: mais da metade (63%) declarou ser pós-graduada em nível *lato e stricto sensu*. O maior percentual de respondentes (84%) está concentrado na região sudeste. As participantes, em sua maioria (73%), estão na faixa dos 20 a 39 anos de idade.

Além das questões que buscavam distinguir a amostra da pesquisa, analisamos a percepção em relação à participação dos coletivos no assunto da violência contra as mulheres e também o entendimento em relação ao protagonismo do Estado no assunto, a partir de oito sentenças. Para fins de qualificação dos dados e contribuição com as análises, as perguntas abertas trouxeram complementações bem importantes a esse agrupamento de sentenças.

Em relação à importância dos movimentos sociais para uma democracia mais participativa, todas as respondentes (100%) concordam plenamente com essa hipótese e essa informação foi reforçada com as afirmações presentes nas questões abertas, em que se percebe esse posicionamento que reforça os movimentos sociais como fundamentais para promoção do debate. Já em relação ao questionamento se o Estado é ativo no debate sobre violência política contra mulheres, os dados demonstram uma discordância (68,42%) em relação a essa afirmação, tendo ainda outro percentual relevante (21,1%)

para as indecisas sobre este questionamento. Podemos inferir que os movimentos não percebem a participação ativa do Estado, o que pode ser reforçado também pela falta de instrumentos normativos de combate à violência política contra mulheres, sem contar o período de tramitação do projeto de lei em estudo, bem como todos os outros projetos de lei arquivados.

Um ponto importante da pesquisa foi verificar se os coletivos consideravam a atuação dos movimentos como algo fundamental para o avanço da pauta de combate à violência política contra as mulheres e os resultados demonstraram que 94,74% das respondentes consideraram essa dependência dos movimentos para que essas pautas avancem, o que corrobora com a questão anterior no sentido de demonstrar o baixo ativismo de outros atores em levar pautas como essa para o debate, para uma construção mais participativa.

Em sua maioria, as respondentes concordaram em conhecer pelo menos um projeto de lei relacionado ao combate à violência política contra as mulheres (78,95%) e que os movimentos sociais contribuíram para o levantamento de evidências (registros, relatórios, levantamentos) importantes para a elaboração de projetos de lei de combate à violência contra as mulheres (78,95%). No entanto, quando questionadas se as evidências produzidas pelos movimentos sociais foram apresentadas às deputadas e deputados para a elaboração de projetos de lei com esse intuito, 52,63% concordaram, enquanto as demais mostraram-se indecisas.

Verifica-se que um pouco mais da metade das respondentes (55%) desenvolve projetos de combate à violência política contra as mulheres, sendo que, deste grupo, 20% participaram da formulação dos projetos de lei nº 349/2015 e nº 5136/2020.

Nas questões abertas, houve menções de que os movimentos sociais dos quais as respondentes estão integradas tiveram seus estudos sobre violência política de gênero como fonte para análise de projeto de lei e que participaram de audiência no Senado. Cabe destacar que uma das respostas menciona que o projeto MonitorA teve seus dados citados pela relatora do PL nº 349/2015 em seu parecer favorável à aprovação, exaltando a necessidade de combater o fenômeno da violência política contra mulheres.

De fato, em parecer proferido em plenário ao PL nº 349/2015 em dezembro de 2020, a deputada Angela Amin (PP/SC) faz menção ao monitoramento do MonitorA, realizado entre 15 e 18 de novembro de 2020, que levantou 347,400 mil tuítes com citação a 58 candidatas e candidatos que disputaram a prefeitura de municípios de 13 estados do

Brasil. No parecer, a relatora chama atenção para os 8 mil tuítes ofensivos às candidatas, dos 109,4 mil dirigidos a elas. E que entre os 2.390 tuítes com termos ofensivos curtidos ou compartilhados, 17,3% utilizavam expressões como “safada”, “lixo” e “vagabunda”. Por fim, utiliza-se desses dados para classificar o cenário como revoltante e justificar medidas para combater o problema.

Também foram apontadas formas de contribuição dos movimentos sociais com a formulação de Projetos de Lei, como o PL 349/2015, mesmo que indiretamente. Entre elas: ações de divulgação, inclusive nas redes sociais, fomento ao debate público e outros projetos que tratam do problema, como, por exemplo, a realização de uma *live* para discutir o caso de assédio sexual à deputada Isa Penna na Assembleia Legislativa de São Paulo e o projeto "Vote Nelas São Paulo", que procura conscientizar a sociedade sobre a existência de uma violência específica contra as mulheres na política.

Foram feitos questionamentos também sobre o projeto de lei que é nosso ponto de partida, com o intuito de identificar a percepção das respondentes sobre o texto aprovado para o Projeto de Lei n.349/2015 e as necessidades dos movimentos nos quais participam. De modo geral, as respondentes demonstraram uma percepção bem heterogênea em relação a essa questão. Aproximadamente, a metade (52,63%) concorda com o atendimento das necessidades de seus movimentos, enquanto um percentual considerável (31,58%) se manteve indeciso quanto a essa questão. No entanto, a variância observada de 1.20 indica também que houve, entre as respondentes, percepções extremas, havendo respostas de valor máximo (5) e mínimo (1). Ainda assim, em sua maioria, as respondentes indicaram que concordam ou concordam plenamente com a afirmação de que a PL corresponde às necessidades dos movimentos.

Em relação às expectativas individuais das respondentes acerca do PL nº 349/2015, há uma predominância de respostas entre “discordo” e “indeciso”, com apenas 26,32% das respondentes concordando ou concordando plenamente com a proposição de que o PL nº 349/2015 atende às expectativas individuais diante das discussões propostas nos movimentos dos quais participam. Tal percepção pode indicar que o projeto de lei não acolhe a pluralidade de reivindicações existentes no debate dos movimentos sociais. Nesse sentido, houve a indicação, em uma das respostas ao questionário, de que uma das frustrações em relação ao PL nº 349/2015 estaria relacionada à ausência de referências a outros gêneros, por exemplo, às mulheres trans.

Considerando esses dois últimos questionamentos, observa-se que o texto do PL nº 349/2015 não abarca certas reivindicações e demandas do conjunto de movimentos representados pelas respondentes, havendo lacunas ainda maiores quando do alcance de suas expectativas específicas.

Em campo aberto da pesquisa, mencionou-se ainda que a mobilização de organizações da sociedade civil especificamente em torno do problema deu-se mais recentemente, em especial, com o assassinato da vereadora Marielle Franco, e que ainda é preciso criar uma frente de atuação mais articulada não só a nível nacional, mas a nível latino-americano e internacional, bem como procurar referências e experiências de outros países latino-americanos que avançaram nessa legislação.

Considerações Finais

Os resultados dessa investigação apontam para a importância dos coletivos sociais em construções dialógicas e avanço de temas importantes para a sociedade. Contudo, ao se constatar uma diferença importante entre a percepção sobre a relevância do levantamento de evidências para a formulação de instrumentos normativos para se combater à violência política de gênero e o uso destes dados para uma pressão mais direta junto a deputadas e deputados, infere-se que os movimentos sociais podem ocupar mais espaço nas discussões junto ao Congresso, como, por exemplo, em audiências públicas. Observa-se para o fato de que a despeito do marcante papel dos coletivos sociais como atores ativos no processo de elaboração de instrumentos de políticas públicas, bem como do significativo avanço que o PL 349/15 representa para a nossa sociedade, esta pesquisa desvelou que este ainda não acolhe determinadas reivindicações e demandas em ebulição nos movimentos sociais, o que intensifica a necessidade de maior participação dos coletivos dentro dessas ambiências.

Isso porque, observa-se que a participação dos movimentos sociais pode contribuir com o ciclo deliberativo de políticas públicas, por meio da definição da agenda, apontamento de alternativas e balanço e avaliação das opções a serem implementadas, em que sua participação nesse processo pode funcionar como incentivo ou rejeição.

Ainda que o tema seja recente no debate científico ele é bastante vasto e está permanentemente em evidência no contexto social, assim carece que mais investigações sejam empreendidas, especialmente, no que concerne aos obstáculos de participação dos coletivos sociais junto ao Estado.

Referências

ALMEIDA, Wellington Lourenço de. A estratégia de políticas públicas em direitos humanos no Brasil no primeiro mandato Lula. **Rev. Katálysis**. Florianópolis, v. 14, n. 2, p. 230238, jul./dez. 2011.

AMIM, Angela. **Parecer proferido em plenário ao PL nº 349, 2015**. Dispõe sobre o combate à violência e à discriminação político-eleitorais contra a mulher. Brasília: Câmara dos Deputados, 2020. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1949007&filename=Tramitacao-PL+349/2015>. Acesso em: 20 abr. 2021.

BEAUVOIR, Simone. **O Segundo Sexo**, Volume 2. Difusão Européia do Livro, 2ª Edição, 1970.

BOULLOSA, Rosana. Mirando ao Revés as políticas públicas: os desenvolvimentos de uma abordagem crítica e reflexiva para o estudo das políticas públicas. **Publicações da Escola da AGU**, v. 11, p. 89-106, 2019.

_____. Mirando ao revés as políticas públicas: notas sobre um percurso de pesquisa. **Pensamento & Realidade**, v. 28, p. 68-86, 2013.

BRASIL. Congresso Nacional. **Projeto de Lei nº. 349, 2015**. Estabelece normas para prevenir, sancionar e combater a violência política contra a mulher; e altera as Leis n.º 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), n.º 9.096, de 19 de setembro de 1995, e n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997. Brasília: Câmara dos Deputados, 2015. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1300107&filename=PL%20349/2015>. Acesso em: 21 abr. 2021. Texto Original.

CENTRO FEMINISTA DE ESTUDOS E ASSESSORIA - CFEMEA. **Radar Feminista no Congresso Nacional**. Brasília: CFEMEA, 2020. Disponível em: <https://www.cfemea.org.br/images/stories/Radar_Feminista_no_Congresso_Nacional_14_a_1812.pdf>. Acesso em: 21 abr. 2021.

CNN (ed.). **'Sou 1ª mulher aqui, não serei a última'**: leia o discurso de kamala harris. 2020. Disponível em: <<https://www.cnnbrasil.com.br/internacional/eleicoes-nos-eua-2020/2020/11/08/sou-1-mulher-aqui-nao-serei-a-ultima-leia-o-discurso-de-kamala-harris>>. Acesso em: 21 abr. 2021.

CRENSHAW, Kimberle. **Interseccionalidade na Discriminação de Raça e Gênero**. Cruzamento: raça e gênero. Brasília: Unifem, 2004. p.7-16.



CRUZ, Fernanda Natasha Bravo. **Conselhos Nacionais de Políticas Públicas e Transversalidade: (des)caminhos do desenvolvimento democrático**. Brasília, 2017. Tese disponível em: <http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/24308/3/2017_FernandaNatashaBravoCruz.pdf>. Acesso: 18 abr. 2021.

CRUZ, Fernanda Natasha Bravo; DAROIT, Doriana. **Das vias para o desenvolvimento democrático: regimentos internos de conselhos de políticas públicas como instrumentos de ação pública transversal e participativa**. GIGAPP Estudos Working Papers, núm. 67, 2017, p. 231-254. Acesso: 18 abr. 2021.

DALLABRIDA, Valdir Roque. Governança territorial: do debate teórico à avaliação da sua prática. **Análise Social**. 2015, n.215, pp.304-328. ISSN 0003-2573.

DIAP. Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar. Radiografia do Novo Congresso: Legislatura 2015-2019. Brasília, **Estudos Políticos do DIAP**, 2014.

ELEITORAL(TSE), Tribunal Superior. **Estatísticas do eleitorado – Por sexo e faixa etária**. Disponível em: <<https://www.tse.jus.br/eleitor/estatisticas-de-eleitorado/estatistica-do-eleitorado-por-sexo-e-faixa-etaria>>. Acesso em: 05 maio 2021.

FRANCO, Marielle. **Discurso**. Disponível em: <<http://mail.camara.rj.gov.br/APL/Legislativos/discvot.nsf/5d50d39bd976391b83256536006a2502/cd266fdef87ea5fc8325824a006d079d?OpenDocument>>. Acesso em: 05 mai. 2021.

GÜNTHER, Hartmut (2003). Como elaborar um questionário (**Série: Planejamento de Pesquisa nas Ciências Sociais, Nº 01**). Brasília, DF: UnB, Laboratório de Psicologia Ambiental. Disponível em: <https://www.ufsj.edu.br/portal2-repositorio/File/lapsam/Texto_11_-_Como_elaborar_um_questionario.pdf>. Acesso em: 24 abr. 2021.

INESC. 2018. **Perfil do poder nas Eleições 2018: importantes conquistas, poucas mudanças**. Disponível em: <<https://www.inesc.org.br/perfil-do-poder-nas-eleicoes-2018-importantes-conquistaspoucas-mudancas>>. Acesso em 24 jun. 2021.

INSTITUTO MARIELLE FRANCO. **A Violência Política Contra Mulheres Negras: Eleições 2020**. Rio de Janeiro, 2020. Disponível em: <<https://www.violenciapolitica.org/>>. Acesso em: 21 abr. 2021.

_____. **Não seremos interrompidas, 2020**. Campanha para proteção de parlamentares trans e negras. Disponível em: <<https://www.naoseremosinterrompidas.org/>>. Acesso em: 21 abr. 2021.



IPEA. **Objetivos de Desenvolvimento do Milênio: relatório nacional de acompanhamento.** Brasília: Mp, Spi, 2014. 208 p. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=22538. Acesso em: 21 abr. 2021.

KROOK, Mona Lena. Violence against Women in Politics: A Rising Global Trend. Disponível em: <<https://doi.org/10.1017/S1743923X18000582>>. **Politics & Gender**, 14, 673–701, 2018. Acesso em: 21 abr. 2021.

KROOK, Mona Lena, & Sanín, Juliana Restrepo. Violence against women in politics: A defense of the concept. **Política y Gobierno**, 23(2), 2016. Disponível em: <http://www.scielo.org.mx/scielo.php?pid=S1665-20372016000200459&script=sci_arttext&tlng=en>. Acesso em: 21 abr.2021.

LASCOUMES, Pierre; LE GALES, Patrick. A ação pública abordada pelos seus instrumentos. **Pós Ci. Soc.**, v. 9, n. 18, p. 19-44, jul./dez. 2012.

LIBÓRIO, Bárbara; SANTANA, Jamile; MARTINS, Fernanda; VALENTE, Mariana. A violência online dificulta representatividade das mulheres na política. 2021. **AzMina**, 2021. Disponível em: <https://azmina.com.br/reportagens/monitora-violencia-politica-genero/>. Acesso em: 21 abr. 2021.

LONG, Norman (2001). **Development sociology: actor perspectives.** London and New York: Routledge, 2001.

LUDKE, Menga; ANDRÉ, Marli. **Pesquisa em educação: abordagens qualitativas.** São Paulo. EPU, 1986.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica.** São Paulo: Atlas, 2003.

PIETERSE, Jan Nederveen. Chapter 1: Trends in development theory. **Development Theory Deconstructions/Reconstructions.** 2nd Edition. London: Sage, 2010.

REVISTA AZMINA; INTERNETLAB. **MonitorA: relatório sobre violência política online em páginas e perfis de candidatas(os) nas eleições municipais de 2020.** São Paulo, 2021. Disponível em: <https://www.internetlab.org.br/wp-content/uploads/2021/03/5P_Relatorio_MonitorA-PT.pdf>. Acesso em: 21 abr. 2021.

RIBEIRO, Matilde. Mulheres Negras: **Uma trajetória de criatividade, determinação e organização.** Estudos Feministas, Florianópolis, v. 16, n. 3, p. 987-1004, set.-dez, 2008.



RODRIGUES, Cristiano. Atualidade do conceito de interseccionalidade para a pesquisa e prática feminista no Brasil. In: **Anais eletrônicos do Seminário Internacional Fazendo Gênero 10 - Desafios Atuais dos Feminismos**; 16-20 set. 2013; Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis (SC).

RODRIGUES, Priscila de Oliveira. **As transformações na rede de atores do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE** / Priscila de Oliveira Rodrigues; Orientadora Doriana Daroit. – Brasília, 2020. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/bitstream/10482/38951/1/2020_PrisciladeOliveiraRodrigues.pdf>. Acesso: 18 abr. 2021.

SAFFIOTI, Heleieth. **Gênero, patriarcado, violência**, Editora Expressão Popular. 2004.

SILVA, Enid Rocha Andrade da; PELIANO, Anna Maria; CHAVES, José Valente. **CADERNOS ODS ODS: alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas**. Brasília: Ipea, 2019. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=35025>. Acesso em: 20 abr. 2021.

SILVA, Manuel Carlos e CARDOSO, António. O local face ao global: por uma revisitação crítica dos modelos de desenvolvimento in M.C.Silva, A.P. Marques e R. Cabecinhas (orgs), **Desenvolvimento e assimetrias socio-espaciais. Perspectivas teóricas e estudos de caso**. Braga: Núcleo de Estudos em Sociologia/ Universidade do Minho e Inovação à Leitura, 2005.

SOUZA, Celina. Políticas públicas e desenvolvimento: uma revisão da literatura. **Sociologias** [online]. 2006, n. 16, pp. 20-45. ISSN 1517-4522. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/soc/n16/a03n16>>. Acesso em: 8 maio 2021.

UNIDAS, Naciones. **Resolución nº 66/130**. La participación de la mujer en la política. 2012. Disponível em: <https://undocs.org/pdf?symbol=es/%20A/RES/66/130>. Acesso em: 21 abr. 2021.

WYLIE, Kristin; SANTOS, Pedro dos and MARCELINO, Daniel. Extreme non-viable candidates and quota maneuvering in Brazilian legislative elections. **Opin. Publica [online]**. 2019, vol.25, n.1, pp.1-28. Epub May 16, 2019.